

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - GECOM**

AVISO DE COMPRA DE ÓLEO DE SOJA REFINADO - N.º 548/2007

1. DO OBJETO:

1.1. Compra de **929.330 latas** de óleo de soja refinado, de 900 ml, na marca do fornecedor, a serem entregues nas quantidades e nos locais definidos nos Anexos I e III, conforme especificações técnicas constantes do Anexo II, deste Aviso, para atendimento da demanda do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS Repasse Simplificado (Descentralização de Crédito) n.º 71000.003874/2007-41 COD.AQMDSCESTA5 CONAB/MDS.

1.2. O produto deverá estar acondicionado em embalagem (lata ou PET) de 900 ml.

1.3. Nos moldes do art. 69 da Lei nº 9.784/99, a satisfação do objeto deste Aviso reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02.

2. DA DATA E HORÁRIO DO LEILÃO: 09.10.2007, após a realização do Aviso n.º 547/2007.

3. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO: na modalidade “viva-voz”, por meio do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab - SEC, em Brasília - DF.

4. DOS PARTICIPANTES:

4.1. Entende-se por participante, qualquer empresa fornecedora detentora da marca e fabricante do produto, em nome do qual toda documentação deverá ser emitida.

4.2. O participante, na data do leilão, deverá estar devidamente cadastrado perante uma Bolsa de Cereais, de Mercadorias e/ou de Futuros, em situação regular junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, junto ao Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab - SIRCOI e junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

4.3. Toda a documentação deverá estar devidamente discriminada de forma que possa identificar razão social, nomes de sócios, CPF, CNPJ, endereços, e quaisquer outras informações necessárias à perfeita identificação dos fornecedores, incluindo a cópia do alvará de funcionamento ou registro do seu estabelecimento e documentação comprobatória de registro da marca do produto no INPI ou, na ausência desta, a declaração com firma reconhecida em cartório, se responsabilizando pela marca ainda não registrada no INPI, na qual assume todas as responsabilidades, inclusive junto às esferas judiciais, caso a marca venha a ser questionada por outro fornecedor. Esta documentação deverá ficar em poder da Bolsa para encaminhamento a Conab, na data em que for solicitada.

4.4. A Bolsa participante do leilão encaminhará a Suope, através do fax n.º (xx) 61 3321-4358, impreterivelmente, até 2 (duas) horas após o encerramento do leilão, a relação por lote, contendo os dados de conclusão da operação, constando razão social do fornecedor, o CNPJ da empresa, o endereço, o nome dos sócios, seus CPF's e a marca do produto a ser entregue. O não atendimento implicará no cancelamento

automático do lote.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO: será emitido um único COC para cada fornecedor, por Bolsa, para um mesmo lote.

6. DO PREÇO DE COMPRA:

6.1. O preço máximo de aceitação para fechamento da compra será definido pela Conab, sem ICMS, e será divulgado com antecedência, de no mínimo, 02 (dois) dias úteis antes da data do leilão.

6.2. O preço para a negociação será ofertado em nível decrescente, por unidade, sem ICMS.

6.3. Sobre o preço de fechamento da compra haverá a incidência de ICMS, devendo o fornecedor pautar-se na legislação tributária vigente, considerando a origem e o destino da mercadoria.

7. DA GARANTIA:

7.1. A garantia terá o seu valor estipulado equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da operação, com ICMS. O prazo final para a sua constituição será **18.10.2007**. A não apresentação da garantia no prazo estipulado implicará no cancelamento da operação, facultado pelo Art. 78, incisos I e VII da Lei 8.666/03, assim como as demais penalidades previstas no Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e neste Aviso.

7.2. O participante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação de garantia: CAUÇÃO EM DINHEIRO ou CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA:

7.2.1. Caso opte por CAUÇÃO EM DINHEIRO, efetuar o depósito (DOC ou TED) no Banco do Brasil, à Agência 4201-3, Conta 170.500-8, código de depósito 1351002221198811-1, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, colocando no campo identificador 2 o CNPJ do fornecedor. A Bolsa negociadora ou fornecedor deverá enviar à Superintendência Regional da Conab destinatária do lote adquirido, cópia do comprovante de depósito, especificando o número do Aviso, razão social, CNPJ e lote a que se refere, até **19.10.2007**.

7.2.2. Caso opte por apresentar CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - CFB, a mesma deverá ser elaborada de acordo com as resoluções CONAB nºs 056 e 070, de 29.07.93 e 22.10.93, respectivamente, à disposição em qualquer Superintendência Regional desta Companhia, com prazo de validade para **09.01.2008** e entregue na Superintendência Regional da Conab destinatária do lote adquirido até **18.10.2007**, sendo que a Conab terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua análise e aprovação.

7.3 A Superintendência Regional da Conab só autorizará o recebimento do produto mediante comprovação da garantia.

7.4. A garantia só será devolvida pela Conab ao interessado 10 (dez) dias úteis após o aceite total do lote objeto da garantia.

7.5. Caso a operação seja cancelada, a garantia não será devolvida, sendo transferida em sua totalidade para a Conab.

8. DA ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE:

8.1. A data limite para a entrega do produto sem cobrança de multa é até o dia: **09.11.2007**.

8.1.1. Período Adicional máximo de 5 dias úteis da data constante do subitem 8.1 para entrega do produto com incidência de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor registrado no Comunicado de Compra-COC, proporcionalmente às quantidades não entregues.

8.1.2. O valor da multa por atraso será descontado na fatura pela Superintendência Regional da CONAB recebedora do produto.

8.2. O produto será entregue no local constante dos Anexos I e III, em conformidade com as especificações e condições definidas neste Aviso, sendo aceito só uma marca por COC.

8.3. O produto deverá ser faturado de acordo com os dados constantes do Anexo III deste Aviso, observando que a Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida pelo fornecedor, obedecidos os mesmos dados constante do subitem 4.4 (mesma razão social e CNPJ informado por ocasião do arremate no leilão), devendo constar no campo de Nota Fiscal a seguinte observação: **“Mercadoria destinada ao Programa Fome Zero do Governo Federal convênio ICMS nº 018, de 04/04/03, ajuste SINIEF nºs 02 e 10/03”**.

8.4. O prazo de validade constante nas embalagens do produto adquirido, deverá estar de acordo com o estipulado no Anexo II, contados a partir da data do seu recebimento.

8.5. A entrega do produto deverá obedecer a quantidade total negociada, admitindo-se a variação, para menos de até 5% (cinco por cento).

8.5.1. Caso esse percentual seja excedido, a operação será cancelada e a garantia revertida em sua totalidade para a Conab.

8.5.2. Caso a variação se situe no limite de 5% (cinco por cento), a Conab deduzirá da garantia o valor correspondente à falta verificada, tendo como base para cálculo o valor da mercadoria, com ICMS, constante do COC.

8.5.3. No caso de garantia constituída por Carta de Fiança Bancária, o fornecedor deverá depositar o valor correspondente à falta, na conta indicada pela Conab, sob pena de execução da totalidade da garantia.

8.6. Cada LOTE DE PRODUÇÃO que compõe o quantitativo adquirido deverá estar acompanhado da via original do Certificado de Classificação emitido por entidade credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Nesse certificado deverá constar o número do lote, **sendo aceito como tal a data de fabricação ou prazo de validade do produto, ambos grafados em dia, mês e ano (dd/mm/aa)**. O não atendimento a essas condições e demais exigências estabelecidas implicará em recusa e devolução automática do lote do produto, não sendo aceita a sua reposição/substituição, mesmo que o prazo de entrega ainda não tenha se expirado. O número do Certificado de Classificação deverá constar na Nota Fiscal que acompanha o produto.

8.6.1. O produto será analisado por lote de produção, sendo recusado aquele que não

se enquadrar nos padrões e especificações de qualidade da Conab (Anexo II) e demais legislações vigentes.

8.6.2. A mesma identificação do lote de produção das embalagens individuais deverá constar nas embalagens coletivas (capas de fardos e caixas). A identificação poderá ser **impressa ou** feita em papel a parte (**rótulo**), com letras em cores firmes, com boa nitidez e de fácil visualização.

8.7. A avaliação do produto ocorrerá no local da entrega, mediante a conferência da sua quantidade e qualidade e em conformidade com os padrões específicos constantes do Anexo II deste Aviso, para fins da aceitabilidade efetiva do mesmo.

8.8. Verificada a divergência de qualidade do produto, o fornecedor será notificado do fato pela CONAB e terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos para requerer a **reanálise**, se for de seu interesse, não sendo admitida a substituição do produto. A arbitragem deverá ser realizada conforme preconiza o **Regulamento Técnico para arbitragem relativa à classificação dos produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico, aprovado pela Instrução Normativa SARC nº 006, de 16 de maio de 2001**.

8.8.1. O fornecedor deverá requerer formalmente, dentro do prazo previsto no item anterior, a arbitragem à CONAB.

8.8.2. O fornecedor e a CONAB deverão indicar representantes para acompanhar a realização da reanálise.

8.8.3. O não comparecimento do representante do fornecedor na data, hora e local aprazados, implicará a aceitação da análise inicial do produto recebido no destino, findando assim o processo.

8.8.4. Na reanálise deverá ser lavrada uma Ata com registro de todas as ocorrências, como seu resultado e outro, e ser assinada pelos envolvidos presentes.

8.8.5. O resultado da reanálise será considerado definitivo, e será também observado para definir a aceitação ou recusa do produto, não cabendo a nenhuma das partes recorrer a qualquer outra instância.

8.9. As despesas decorrentes do serviço de arbitragem correrão por conta do fornecedor, caso confirme a divergência.

8.10. Confirmada a divergência de qualidade, referente ao lote de produção analisado a operação será cancelada pela Conab proporcionalmente a quantidade rejeitada.

8.11. A retirada do produto rejeitado será feita mediante coordenação e orientação da Conab, devendo o fornecedor arcar com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data da confirmação de sua rejeição.

8.12. A Conab, sempre que entender como necessário, efetuará a inspeção e fiscalização junto ao fornecedor, objetivando certificar-se de que todas as fases da operação estarão sendo efetivamente cumpridas.

8.13. Durante a inspeção e fiscalização, o fornecedor deverá permitir o ingresso de funcionários da Conab ou de seu preposto, na dependência de seu estabelecimento, devendo, ainda, oferecer, todas as condições necessárias ao desempenho de suas tarefas, inclusive facultando-lhes acesso aos livros fiscais.

8.14. Serão observadas, ainda, as Leis nºs 8.078 e 9.972, de 11/09/90 e 25/05/00,

respectivamente, sendo esta última regulamentada pelo Decreto n.º 3.664, de 17/11/00.

9. DO PAGAMENTO DO PRODUTO ENTREGUE: dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis contados após a data de aceitabilidade total por COC.

10. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: serão canceladas as operações que não atenderem as condições estabelecidas no Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e neste Aviso.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES: de acordo com os itens 12 e 13, respectivamente, do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04.

12. DA REABILITAÇÃO: de acordo com o item 14 do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e mediante o recolhimento aos cofres da Conab, do valor da multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da operação, ICMS incluso, na Conta Corrente nº 170.500-8, código de depósito nº 1351002221128867-5, agência 4201-3, do Banco do Brasil S/A.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O prazo para a prática de eventual impugnação dos termos e das condições deste Aviso, será de 02 (dois) dias, antes da data de realização do leilão, configurando-se a participação no leilão como renúncia a esse direito.

13.2. A Conab suspenderá ou cancelará as operações realizadas, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte do fornecedor ou de seus representantes, se constatada qualquer irregularidade ou inobservância aos termos do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e deste Aviso.

13.3. A Conab poderá acompanhar toda e qualquer fase da operação.

13.4. Fica estabelecido o foro de Brasília/DF para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas originárias do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e deste Aviso.

13.5. Os casos omissos serão julgados pela Conab.

FERNANDO DE CASTRO SANTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES
SUPERINTENDENTE

ROGÉRIO COLOMBINI
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES
DIRETOR

ANEXO II

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento		PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES		1. Número 01	2. Data 2007									
IDENTIFICAÇÃO														
3. Produto ÓLEO DE SOJA REFINADO – TIPO 1 (um)	4. Programa	PROGRAMA INSTITUCIONAL												
ESPECIFICAÇÃO														
5. Constantes Físico-Químicas	6. Padrão (%)	7. Métodos Analíticos												
<ul style="list-style-type: none"> - Umidade e material volátil (%) - Impurezas insolúveis em éter de petróleo(%) - Índice de peróxidos (meq/kg) - Matéria insaponificável (g/100g) - Índice de acidez (mg KOH/g) - Sabões (mg/kg) - Ponto de fumaça (°C) 	<ul style="list-style-type: none"> Máximo 0,1 Máximo 0,05 Máximo 2,50 Máximo 1,50 Máximo 0,20 Máximo 10,0 Mínimo 210 	AOCS AOCS AOCS AOCS AOCS AOCS AOCS												
8. Observações <ul style="list-style-type: none"> - AOCS: American Oil Chemists Society, ou outros métodos que tenham os mesmos princípios e, portanto, forneçam os mesmos resultados. - Características do produto: Odor e Sabor - característicos do produto, isentos de ranços, de odores e sabores estranhos; Aspecto a 25°C - límpido e isento de impurezas; Cor – característico do produto. - Prazo de validade: De responsabilidade do fornecedor, contudo exige-se um prazo mínimo de 180(cento e oitenta)dias, contados a partir da data do seu recebimento. - Legislação: Devem ser observados a Instrução Normativa MAPA nº 49, de 22 de dezembro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Óleo de Soja Refinado Tipo 1(um), bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção e defesa do consumidor e dá outras providências e demais legislações vigentes sobre o assunto. - Marcações obrigatórias nas embalagens individuais: <ul style="list-style-type: none"> . Tipo; . Conteúdo (volume); . Produto e Marca; . Razão social, CNPJ e endereço do fabricante do produto; . Identificação do lote; . Data do envase (dia/mês/ano); . Prazo de validade; . Informações nutricionais; . Demais informações exigidas pela legislação vigente no momento da aquisição do produto. 														
9. Embalagem secundária (coletiva)	Caixas de papelão ondulado ou embalagem de polietileno medindo, no mínimo, 0,09mm de espessura, com capacidade para reembalar 20 (vinte) embalagens individuais contendo o produto.													
10. Embalagem primária (individual)			Latas de folhas de flandres ou garrafas PET, com capacidade para 900 ml de óleo de soja refinado.											
11. Elaborado por <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%; text-align: center;"> PEDRO MINOL HIRATA – 34.108 </td><td style="width: 33%; text-align: center;"> Nome do Técnico / Matrícula </td><td style="width: 33%; text-align: center;"> Assinatura </td></tr> <tr> <td style="text-align: center;"> _____ </td><td style="text-align: center;"> _____ </td><td style="text-align: center;"> _____ </td></tr> <tr> <td style="text-align: center;"> Lotação </td><td></td><td></td></tr> </table>						PEDRO MINOL HIRATA – 34.108	Nome do Técnico / Matrícula	Assinatura	_____	_____	_____	Lotação		
PEDRO MINOL HIRATA – 34.108	Nome do Técnico / Matrícula	Assinatura												
_____	_____	_____												
Lotação														
40.000/006														

Relação do Cadastro de Lotes
200700010548

AL

Lote 1 Entregar em MACEIÓ AL P-543-6OLEO DE SOJA REF.COMESTIVEL CAIXA C/20 LATAS OU PET 900 ML
Banco 002 Agência :0000-8 UF :PE
Gestor:UREG PERNAMBUCO
Safra :0 /0 Qtde : 60.310,0 Faturar CONAB-AL/CONAB - CIA. NAC. DE Total Ofertado : 60.310,0
BA
P-543-6 OLEO DE SOJA REF.COMESTIVEL
Lote 2 Entregar em IRECÊ BA CAIXA C/20 LATAS OU PET 900 ML
Banco 002 Agência :0001-2 UF :BA
Gestor:UREG BAHIA
Safra :0 /0 Qtde : 18.470,0 Faturar SUREG-BA/CONAB - CIA. NACIONAL DE P-543-6OLEO DE SOJA REF.COMESTIVEL
Lote 3 Entregar em ITABERABA BA CAIXA C/20 LATAS OU PET 900 ML
Banco 002 Agência :0001-2 UF :BA
Gestor:UREG BAHIA
Safra :0 /0 Qtde : 32.200,0 Faturar SUREG-BA/CONAB - CIA. NACIONAL DE P-543-6OLEO DE SOJA REF.COMESTIVEL
Lote 4 Entregar em ENTRE RIOS BA CAIXA C/20 LATAS OU PET 900 ML
Banco 002 Agência :0001-2 UF :BA
Gestor:UREG BAHIA
Safra :0 /0 Qtde : 10.860,0 Faturar SUREG-BA/CONAB - CIA. NACIONAL DE P-543-6OLEO DE SOJA REF.COMESTIVEL
Lote 5 Entregar em RIBEIRA DO POMBAL BA CAIXA C/20 LATAS OU PET 900 ML
Banco 002 Agência :0001-2 UF :BA
Gestor:UREG BAHIA
Safra :0 /0 Qtde : 8.100,0 Faturar SUREG-BA/CONAB - CIA. NACIONAL DE Total Ofertado : 69.630,0
CE
P-543-6OLEO DE SOJA REF.COMESTIVEL
Lote 6 Entregar em MARACANAÚ CE CAIXA C/20 LATAS OU PET 900 ML
Banco 002 Agência :0000-9 UF :CE
Gestor:UREG CEARÁ
Safra :0 /0 Qtde : 13.540,0 Faturar SUREG-CE/CONAB - CIA. NACIONAL DE Total Ofertado : 13.540,0
DF
P-543-6OLEO DE SOJA REF.COMESTIVEL
Lote 7 Entregar em BRASÍLIA DF CAIXA C/20 LATAS OU PET 900 ML
Banco 002 Agência :0000-3 UF :GO
Gestor:UREG GOIÁS
Safra :0 /0 Qtde : 28.240,0 Faturar CONAB-BSB/CONAB - CIA. NAC DE Total Ofertado : 28.240,0
ES
P-543-6OLEO DE SOJA REF.COMESTIVEL
Lote 8 VITÓRIA ES
Entregar em : CAIXA C/20 LATAS OU PET 900 ML
Banco 002 Agência :0001-8 UF :ES
Gestor:UREG ESPIRITO SANTO
Safra :0 /0 Qtde : 7.720,0 Faturar SUREG-ES/CONAB - CIA. NAC. DE Total Ofertado : 7.720,0
GO
P-543-6OLEO DE SOJA REF.COMESTIVEL
Lote 9 Entregar em GOIÂNIA GO CAIXA C/20 LATAS OU PET 900 ML
Banco 002 Agência :0000-3 UF :GO
Gestor:UREG GOIÁS
Safra :0 /0 Qtde : 45.460,0 Faturar SUREG-GO/CONAB - CIA. NACIONAL DE COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Relação do Cadastro de Lotes
200700010548
Total Ofertado : 45.460,0
MA
P-543-6OLEO DE SOJA REF.COMESTIVEL
Lote 10 Entregar em IMPERATRIZ MA CAIXA C/20 LATAS OU PET 900 ML
Banco 002 Agência :0001-1 UF :MA
Gestor:UREG MARANHÃO
Safra : / Qtde : 8.870,0 Faturar SUREG-MA/CONAB - CIA. NACIONAL DE P-543-6OLEO DE SOJA REF.COMESTIVEL
Lote 11 Entregar em SÃO LUIS MA CAIXA C/20 LATAS OU PET 900 ML
Banco 002 Agência :0001-1 UF :MA
Gestor:UREG MARANHÃO
Safra :0 /0 Qtde : 21.890,0 Faturar SUREG-MA/CONAB - CIA. NACIONAL DE Total Ofertado : 30.760,0
MG

Lote 24 P-543-6OLEO DE SOJA REF.COMESTIVEL
 Entregar em MOSSORÓ RN CAIXA C/20 LATAS OU PET 900 ML
 Banco 002 Agência :0001-6 UF :RN
 Gestor:UREG RIO GRANDE DO NORTE
 Faturar SUREG-RN/CONAB - CIA. NAC. DE
 Safra :0 /0 Qtde : 6.360,0 P-543-6OLEO DE SOJA REF.COMESTIVEL
 Lote 25 RN CAIXA C/20 LATAS OU PET 900 ML
 Entregar em NATAL RN CAIXA C/20 LATAS OU PET 900 ML
 Banco 002 Agência :0001-6 UF :RN
 Gestor:UREG RIO GRANDE DO NORTE
 Safra :0 /0 Qtde : 10.000,0 Faturar SUREG-RN/CONAB - CIA. NAC. DE
 Total Ofertado : 16.360,0
 RO
 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB 4
 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 26/09/2007
 17:27
 Relação do Cadastro de Lotes
 200700010548
 Lote 26 P-543-6OLEO DE SOJA REF.COMESTIVEL
 Entregar em CACOAL RO CAIXA C/20 LATAS OU PET 900 ML
 Banco 002 Agência :0001-9 UF :RO
 Gestor:UREG RONDONIA
 Safra :0 /0 Qtde : 5.600,0 Faturar SUREG-RO/CONAB - CIA. NAC. DE
 Lote 27 P-543-6OLEO DE SOJA REF.COMESTIVEL
 Entregar em PORTO VELHO RO CAIXA C/20 LATAS OU PET 900 ML
 Banco 002 Agência :0001-9 UF :RO
 Gestor:UREG RONDONIA
 Safra :0 /0 Qtde : 11.280,0 Faturar SUREG-RO/CONAB - CIA. NAC. DE
 Total Ofertado : 16.880,0
 RS
 Lote :
 28 P-543-6OLEO DE SOJA REF.COMESTIVEL
 Entregar em PORTO ALEGRE RS CAIXA C/20 LATAS OU PET 900 ML
 Banco 002 Agência :0001-0 UF :RS
 Gestor:UREG RIO GRANDE DO SUL
 Safra :0 /0 Qtde : 33.420,0 Faturar SUREG-RS/CONAB - CIA. NACIONAL DE
 Total Ofertado : 33.420,0
 SC
 Lote 29 P-543-6OLEO DE SOJA REF.COMESTIVEL
 Entregar em HERVAL D' OESTE SC CAIXA C/20 LATAS OU PET 900 ML
 Banco 002 Agência :0001-5 UF :SC
 Gestor:UREG SANTA CATARINA
 Safra :0 /0 Qtde : 9.940,0 Faturar SUREG-SC/CONAB - CIA. NACIONAL DE
 Total Ofertado : 9.940,0
 SE
 Lote 30 P-543-6OLEO DE SOJA REF.COMESTIVEL
 Entregar em ITABAIANA SE CAIXA C/20 LATAS OU PET 900 ML
 Banco 002 Agência :0001-2 UF :BA
 Gestor:UREG BAHIA
 Safra :0 /0 Qtde : 53.620,0 Faturar CONAB-SE/CONAB - CIA. NAC. DE
 Total Ofertado : 53.620,0
 SP
 Lote 31 P-543-6OLEO DE SOJA REF.COMESTIVEL
 Entregar em BAURU SP CAIXA C/20 LATAS OU PET 900 ML
 Banco 002 Agência :0000-2 UF :SP
 Gestor:UREG SÃO PAULO
 Safra :0 /0 Qtde : 51.980,0 Faturar SUREG-SP/CONAB - CIA. NACIONAL DE
 Total Ofertado : 51.980,0
 TO
 Lote 32 P-543-6OLEO DE SOJA REF.COMESTIVEL
 Entregar em ARAGUAINA TO CAIXA C/20 LATAS OU PET 900 ML
 Banco 002 Agência :0000-1 UF :TO
 Gestor:UREG TOCANTINS
 Faturar SUREG-TO/CONAB - CIA. NACIONAL DE
 Safra :0 /0 Qtde : 9.680,0
 Total Ofertado : 9.680,0
 Total Geral : 929.330,0